

**COMPLEMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Farol, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a presente complementação e retificação do Edital de Abertura 01/2016, como segue:

Art. 1º - Fica o edital complementado com a inclusão dos itens 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16 e 4.17, como segue:

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 744/2015, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, nos dias **21 e 22 de março de 2016**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br e www.farol.pr.gov.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Farol, das 08hs30min às 11hs e das 13hs30min às 16hs.

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I- comprovar a regular doação de sangue nos bancos de sangue da rede de saúde pública ou privada;
II- que esteja desempregado ou receba até 02 (dois) salários mínimos e que comprove a residência no município de Farol, sendo de pelo menos (seis) de residência fixa.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I- para doador de sangue: comprovar um número mínimo de 03 (três) doações de sangue, em um período de 12 (doze) meses, estando sujeitos às penas civis, penais e administrativas quanto à veracidade dessa condição, através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

II- para desempregado ou que receba até 02 (dois) salários mínimos e que comprove residência no município de Farol: comprovante de renda do candidato que receba até 02 (dois) salários mínimos; Carteira de Trabalho e declaração por escrito atestando que o candidato está desempregado, quando for o caso; e Original e fotocopia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo, comprovando sua residência no Município de pelo menos 6 (seis) meses;

4.15 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.13 ou I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.16 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 29 de março de 2016**, pelos sites www.concursosfau.com.br e www.farol.pr.gov.br.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO 201 AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
<p>Requisitos: Ensino Fundamental Completo</p> <p>Atribuições:</p> <p>Descrição da função: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS Lei 4417 de 20 de abril de 2007 e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde ou sua sucessora.</p> <p>Atribuições básicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> As atividades englobam a prevenção de doenças, promoção da saúde controle e vigilância, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e supervisão do gestor municipal. <input type="checkbox"/> Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade. <input type="checkbox"/> Registros para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde. <input type="checkbox"/> Participação em ações que fortaleçam os elos entre saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. <input type="checkbox"/> Informar e orientar o público alvo dos programas oferecidos ou apoiados pelo Município; <input type="checkbox"/> Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. <input type="checkbox"/> Emitir relatórios da atividade, quando solicitado; <input type="checkbox"/> Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; <input type="checkbox"/> Realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; <input type="checkbox"/> Realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado;

4.17 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 07 de abril de 2016, e efetuar o pagamento até o dia 08 de abril de 2016.**

Art. 2º - Retificar o edital de abertura e seu Anexo I, como segue:

ONDE SE LÊ:

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.

LEIA-SE:

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Nível Superior** e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO 201 AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
<p>Requisitos: Ensino Fundamental Completo e Curso introdutório de formação inicial e continuada concluído satisfatoriamente</p> <p>Atribuições:</p> <p>Descrição da função: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS Lei 4417 de 20 de abril de 2007 e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde ou sua sucessora.</p> <p>Atribuições básicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> As atividades englobam a prevenção de doenças, promoção da saúde controle e vigilância, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e

supervisão do gestor municipal.

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade.
- Registros para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Informar e orientar o público alvo dos programas oferecidos ou apoiados pelo Município;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.
- Emitir relatórios da atividade, quando solicitado;
- Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
- Realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado;
- Realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado;

Farol-PR, 16 de março de 2016.

Angela Maria Moreira Kraus
PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL